



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**37/2021**

**UASG 070023**

**(Processo SEI nº 21.0.000002212-5)**

## **REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento o menor preço, por grupo de itens, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 7.124/2010, 10.024/2019, 7.892/2013, 9.507/2018 e 8.538/2015, Resolução TSE nº 23.234/2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**Data da sessão: 06/12/2021**

**Horário: 09:00(nove) horas – horário de Brasília**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte e garantia para equipamentos de rede e aquisições de componentes, para atender as necessidades da Justiça Eleitoral de Goiás, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por grupo, formado por dois itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compuser, sob pena de desclassificação.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DO GRUPO DE ITENS**

| <b>GRUPO</b> | <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                             | <b>QUANTIDADE/<br/>UNIDADE</b> |
|--------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1            | 1           | Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 5200 | 4 unidades                     |
|              | 2           | Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 730  | 150 unidades                   |

## **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

3.2 Não há participantes deste pregão para registro de preços.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** De acordo com o art. 22, § 10, incisos I e II, do Decreto nº 7892/2013, é vedada a adesão à ata de registro de preços para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação que não seja gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou órgão ou entidade previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Portanto, não serão permitidas adesões de outros órgãos da Administração Pública à ata de registro de preços que se originará deste certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 Entidades empresariais que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

6.2.2 Impedidos de licitar e contratar com a União

6.2.3 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública;

6.2.4 Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.5 Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.2.6 Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº

8.429/92;

6.2.7 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.2.7.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.2.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.9 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.10 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.11 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

6.2.12 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.13 Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO;

6.2.14 Entidades empresariais que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal.

6.2.15 Dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;

6.2.16 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.16.1 As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

**6.3 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções,**

**tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização.**

#### **6.4 A simples participação neste certame implicará:**

6.4.1 A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

6.4.2 A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;

6.5 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.5.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste edital;

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1. Valor unitário de cada item que compõe o grupo;**

**8.1.2 Descrição detalhada do objeto;**

8.2 No preenchimento dos campos citados no inciso anterior, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada;

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

8.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema compras governamentais ou de eventual desconexão.

8.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a eventuais custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

8.6 No pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 A apresentação das propostas implica na aceitação de todas as condições deste Edital e na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, que apresentem elementos que identifiquem o licitante, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o grupo.**



10.2 Em se tratando de licitações por grupo, o licitante deverá apresentar lances para cada item que formar o grupo, sempre pelo valor unitário do item, e o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.6.4 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

10.6.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.7 Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.8 Após a etapa de envio de lances, e também quando não houver envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.8.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.

10.10.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **11. DA PREFERÊNCIA – DECRETO 7.174/2010**

11.1 Será assegurado o direito de preferência nas aquisições de bens e serviços comuns de informática e automação, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo Decreto nº 7.174/2010.

11.2 O sistema realizará a convocação das empresas que declararam o cumprimento dos requisitos do Decreto 7.174/2010 para exercerem o direito de preferência.

11.3 Serão convocadas para aplicação do direito de preferência as empresas cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima a melhor proposta válida, observada a seguinte ordem:

11.3.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

11.3.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

11.3.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.4 A aplicação das regras de preferências previstas neste item poderá resultar em nova ordem de classificação das propostas.

11.5 A licitante classificada que tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência prevista neste item será convocada a apresentar, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, documento comprobatório de sua habilitação à fruição dos incentivos, a saber:

11.5.1 Por cópia da Portaria Interministerial que ateste sua habilitação aos incentivos da Lei 8248/1991 ou da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, que ateste sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei 288/1967, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB;

11.5.2 Por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País (P&D).

11.5.2.1 A veracidade acerca das informações constantes das portarias apresentadas pelas empresas participantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT.

11.6 As empresas participantes, para fins de fruição dos benefícios, devem se atentar para o fato de que as certificações que reconhecem as condições de atendimento ao PPB ou ao P&D são emitidas em relação aos produtos, contudo discriminando os respectivos modelos.

11.7 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria empresa ou pelo fabricante.

11.8 Na hipótese de nenhuma das empresas participantes comprovar o preenchimento dos requisitos afetos à margem e/ou regras de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

11.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência.

11.10 No momento da entrega dos bens o fornecedor deverá comprovar a origem dos bens importados que forem oferecidos e a quitação dos respectivos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances, **caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte**, como condição prévia para aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>) se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, seria suficiente para extrapolar o limite previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme art. 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

13.2 Encerrada a etapa prévia para aceitação da proposta, o licitante melhor classificado será convocado para enviar, por meio de *upload* no sistema, proposta de preços escrita, adequada ao seu último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada, do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.

### 13.2.2 A proposta escrita deverá apresentar:

a) Valores unitários e totais dos itens, e global da proposta;

- b) Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;
- c) Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante
- d) Indicação do representante legal que assinará o contrato, informando nome completo, RG e CPF.

13.3 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à sua exequibilidade, à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao máximo estipulado para a contratação neste edital.

13.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **13.5 Será desclassificada a proposta que:**

13.5.1 Não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

13.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

13.5.4 Apresente preço unitário e/ou global superior ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;

13.5.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.5.4.2 Os valores estimados pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital.

13.5.4.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.6.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8 Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua substância e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

13.9 O não atendimento às diligências para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou para comprovação da exequibilidade dos preços, implicará na desclassificação da proposta.

13.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei e neste instrumento convocatório.

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

14.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição daquelas especificadas nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se, para aceitação da proposta subsequente, a disciplina antes estabelecida.

14.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, relativamente aos documentos por ele abrangidos, **quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema, nos termos do § 2º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019.**

14.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, concomitantemente à apresentação da proposta no sistema, a respectiva documentação atualizada.**

14.6.1.1 O descumprimento implicará a inabilitação do licitante, exceto se em consultas a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, este lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**14.7 Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item 14.6, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação.**

#### **14.7.1 Habilitação jurídica:**

14.7.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.7.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.1.5 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.7.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.7.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

14.7.18 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971;

14.7.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.7.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.7.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

14.7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.7.5.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, e se for o caso, Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, e se for o caso, Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, e se for o caso, estaduais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.7.3.8 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **NÃO ESTÁ DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO** da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7.3.8.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno (ME/EPP) porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.3.8.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.7.3.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **14.7.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

14.7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou

de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

14.7.4.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

14.7.4.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

14.7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.7.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.4.2.2 Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social do licitante.

14.7.4.2.3 Os documentos deverão comprovar:

14.7.4.2.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Ativo Não Circulante     |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante   |
|      | Passivo Circulante |

14.7.4.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **14.7.5 Qualificação técnica:**

14.7.5.1 Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

14.7.5.1.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

14.7.5.1.3 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da prestação destes, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo superior a 01 (um) ano.

14.7.5.1.4 O licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

14.7.5.1.5 O atestado/declaração apresentado deverá conter identificação do licitante (razão social e CNPJ), identificação do responsável pela emissão da declaração (nome e telefone).

14.7.5.2 Declaração emitida pelo fabricante da solução Checkpoint que a empresa é revenda autorizada e está apta e autorizada a prestar os serviços que compõem o objeto da licitação.

14.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos,

contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

14.8.1 Não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação daqueles já apresentados.

**14.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

14.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12 Em se tratando de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos neste capítulo, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.12.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.14 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 Declarado o vencedor, **e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso**, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com indicação das decisões contra as quais pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.1 Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, mediante avaliação quanto à presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 2627/2013-Plenário, item 9.4).

15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2 Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.

15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.**

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no

SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados de sua notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.1.2 A assinatura da Ata de Registro de Preços se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

18.1.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária/Beneficiária da Ata, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

18.3 Caso o licitante vencedor, ao qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, recuse-se a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO**

19.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, para se ultimar a contratação, ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços será encaminhado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das

partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

19.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

19.3 O Beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

19.3.3 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4 Caso o Beneficiário da Ata de Registro de Preços se recuse a assinar o Termo de Contrato, serão convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais àquele fornecedor.

## **20. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

20.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **21. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

21.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

## **22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas.

## **23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1 O prazo de vigência do contrato está estabelecido em sua minuta, anexa a este Edital.

## **24. DOS ENCARGOS**

24.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:

24.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedor/ Beneficiário da Ata de Registro de Preços

24.1.2 Comunicar ao licitante vencedor/Beneficiário da Ata de Registro de Preços quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão.

24.2 Caberá aos licitantes e Beneficiário da Ata de Registro de Preços, além das obrigações constantes do Termo de Referência, anexo deste Edital, ou decorrentes da natureza do ajuste:

24.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

24.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital e seus anexos;

24.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

24.2.4 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

24.3 Deverá o licitante vencedor observar também o seguinte:

24.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE-GO durante a execução do fornecimento, objeto da licitação;

24.3.2 É vedada a contratação para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012, nos termos do seu art. 4º;

24.3.3 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se



houver prévia autorização da Administração do TRE-GO.

24.3.4 Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e Ata de Registro de Preços a terceiros.

24.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, ambos anexos deste Edital.

## **25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou na Minuta de Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

## **26. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

26.1 O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes da Minuta de Termo de Contrato, anexa a este edital.

## **27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

27.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

27.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do mesmo diploma.

27.5 Quando da homologação do certame, o Diretor-Geral do TRE/GO convocará, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, os fornecedores aptos a comporem o

Cadastro de Reserva.

27.6 O prazo mínimo para convocação dos licitantes aptos a comporem o Cadastro de Reserva será de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário da convocação.

27.7 O Portal de Compras do Governo Federal encaminhará e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

27.8 O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.

27.9 Será lavrada ata do cadastro de reserva que ficará disponível para consulta no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.** Ao licitante e ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

28.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado ou contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

28.1.1.1 Apresentar documentação falsa;

28.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.1.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame ou da contratação;

28.1.1.4 Não manter a proposta;

28.1.1.5 Não assinar a Ata de Registro de Preços;

28.1.1.6 Não assinar o Termo de Contrato;

28.1.1.7 Falhar ou fraudar a licitação;

28.1.1.8 Cometer fraude fiscal;

28.1.1.9 Comportar-se de modo inidôneo.

28.1.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, os atos descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28.2 Ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

28.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/GO;

28.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

28.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

28.2.4 Multa moratória de 0,666 (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor global estimado ou contratado, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento)

28.2.5 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor estimado ou contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

28.2.5.1 Em caso de inexecução parcial a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

28.2.5.2 Configura-se inexecução total do objeto, o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pelo Contratado/Beneficiário da Ata de Registro de Preços, seja por não mais existir utilidade para o Contratante, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto.

28.3 As sanções referidas neste capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

28.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/beneficiário da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

28.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

28.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

28.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

## **29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

29.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl-lista@tre-go.jus.br](mailto:cpl-lista@tre-go.jus.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

29.1.1 A impugnação não terá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

29.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.1.3 Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

29.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl-lista@tre-go.jus.br](mailto:cpl-lista@tre-go.jus.br).

29.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.3 Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **30. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

30.1 O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

## **31. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

31.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.2 Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.

32.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

32.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.5 Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal de Compras do Governo Federal, podendo ser visualizada por meio do link Consultas>Pregões>Atas/Anexos.

32.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

32.10 Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da

licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

32.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

32.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.14 A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: [www.tr](http://www.tre-go.jus.br/)HYPERLINK "http://www.tre-go.jus.br/" e-go.jus.br e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sendo possível a realização de *download* de todos os arquivos pertinentes.

32.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.16 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

32.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.

32.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

32.18.1 ANEXO I – Termo de Referência

32.18.2 ANEXO II – Planilha Estimativa de Preços;

32.18.5 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

32.18.6 ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

### **33. DO FORO**

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro

da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 09 de novembro de 2021.

GLEYSON ALVES DE MORAIS

Presidente da CPL em substituição

TRE/GO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E GARANTIA PARA EQUIPAMENTOS DE REDE.**

**1 - OBJETIVO**

Registrar preços para futuras e eventuais contratações dos serviços de suporte e garantia para equipamentos de rede e aquisições de componentes, para atender às necessidades da Justiça Eleitoral de Goiás, conforme Estudos Técnicos Preliminares constantes do SEI TRE-GO nº21.0.000002212-5.

**2 - OBJETO**

| Lote | Item | Descrição                                                                     | Quantidade |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | 1    | Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 5200. | 4          |
|      | 2    | Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 730.  | 150        |

**3 - JUSTIFICATIVA**

A solução de conexão de rede dos Cartórios Eleitorais e do TRE-GO conta com 150 equipamentos da marca Checkpoint, modelo 730 e 4 equipamentos da marca Checkpoint, modelo 5200 que estão fora de garantia e sem suporte do fabricante. Por se tratar de equipamentos de conexão VPN entre as Zonas Eleitorais e o TRE-GO, é de suma importância que o contrato de suporte e garantia seja novamente firmado.

Nos estudos preliminares estava prevista a aquisição de módulos e portas 10Gbps para os equipamentos checkpoint 5600 com o objetivo de ampliarmos a velocidade de conexão entre os equipamentos de rede, porém, por falta de recursos orçamentários em 2021 e por estar previsto o início de projeto focado em Cibersegurança, que será executado em 2022, que poderá contemplar a troca de boa parte das soluções de segurança e conexão de rede



deste Tribunal, foram excluídos deste processo.

| 3.1. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES DE NEGÓCIO |                                         |                                                |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------|
| Id                                              | Função:                                 | Necessidade de Negócio:                        |
| 1                                               | Possibilitar acesso aos serviços de TI. | Garantir a disponibilidade dos serviços de TI. |

| 3.2 – BENEFÍCIOS ESPERADOS |             |                                                                                                                                                  |
|----------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Id                         | Tipo        | Benefício                                                                                                                                        |
| 1                          | Eficiência. | Ter a disposição equipe especializada na solução de problemas e, para a realização de manutenções e correções nos equipamentos quando necessário |

#### **4 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

**4.1** - Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás 2016-2021:

**4.1.1** - OE.04 – Promover a segurança da informação;

**4.1.2** - OE.06 - Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao judiciário;

**4.1.3** - OE.10 - Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e Administrativas.

#### **5 - FONTE DE RECURSOS**

**5.1** - Para execução dessa ação entendemos, s.m.j., que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para Manutenção Geral – Custeio da programação Orçamentária de 2021.

#### **6 - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**6.1** - A estimativa de preços está descrita no Anexo II do Edital.

## **7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**7.1 - Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 5200.**

**7.1.1 - Suporte e garantia:**

**7.1.1.1 - Programa:** Collaborative Enterprise Support Premium;

**7.1.1.2 - SKU:** CPES-CO-Premium;

**7.1.1.3 - Modalidade:** 7 dias na semana, 24 horas por dia para Software e Hardware;

**7.1.1.4 - Prazo:** 36 meses;

**7.1.2 - Subscrição (Proteções):**

**7.1.2.1 - Programa:** Enterprise Based Protection Next Generation Threat Prevention;

**7.1.2.2 - SKU:** CPEBP-NGTP;

**7.1.2.3 - Suporte técnico:** Onsite e remoto pela Contratada e remoto pelo fabricante;

**7.1.2.4 - Serviço de instalação das licenças;**

**7.1.2.5 - Prazo:** 36 meses;

**7.1.3 - Lista de equipamentos:**

**7.1.3.1 - SKU:** CPAP-SG5200-NGTP-HPP-HA e CPAP-SG5200-NGTP-HPP;

**7.1.3.2 - Família:** 5200;

**7.1.3.3 - Quantidade:** 4 unidades;

**7.1.3.4 - Seriais:**

**7.1.3.4.1 -** 1717BA2291;

**7.1.3.4.2 -** 1717BA2255;

**7.1.3.4.3 -** 1717BA2210;

**7.1.3.4.4 -** 1717BA2208;

**7.2 - Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 730.**

**7.2.1 - Suporte e garantia:**

**7.2.1.1 - Programa:** Collaborative Enterprise Support Premium;

**7.2.1.2** - SKU: CPES-CO-Premium;

**7.2.1.3** - Modalidade: 7 dias na semana, 24 horas por dia para Software e Hardware;

**7.2.1.4** - Prazo: 36 meses;

**7.2.2** - Subscrição (Proteções):

**7.2.2.1** - Programa: Enterprise Based Protection Next Generation Threat Prevention;

**7.2.2.2** - SKU: CPEBP-NGTP;

**7.2.2.3** - Suporte técnico: Onsite e remoto pela Contratada e remoto pelo fabricante;

**7.2.2.4** - Serviço de instalação das licenças;

**7.2.2.5** - Prazo: 36 meses;

**7.2.3** - Lista de equipamentos:

**7.2.3.1** - SKU: CPAP-SG730-NGTP-W-LA-BUN-3Y;

**7.2.3.2** - Família: 700;

**7.2.3.3** - Quantidade: 150 unidades;

**7.2.3.4** - Seriais:

7.2.3.4.1 - NX1739M20029;

7.2.3.4.2 - NX1739M20026;

7.2.3.4.3 - NX1739M20028;

7.2.3.4.4 - NX1739M20011;

7.2.3.4.5 - NX1739M20051;

7.2.3.4.6 - NX1742M20124;

7.2.3.4.7 - NX1739M20052;

7.2.3.4.8 - NX1739M20055;

7.2.3.4.9 - NX1739M20003;

7.2.3.4.10 - NX1739M20056;

7.2.3.4.11 - NX1739M20057;

7.2.3.4.12 - NX1739M20059;

7.2.3.4.13 - NX1739M20061;  
7.2.3.4.14 - NX1739M20060;  
7.2.3.4.15 - NX1739M20054;  
7.2.3.4.16 - NX1742M20119;  
7.2.3.4.17 - NX1739M20053;  
7.2.3.4.18 - NX1742M20130;  
7.2.3.4.19 - NX1742M20064;  
7.2.3.4.20 - NX1739M20058;  
7.2.3.4.21 - NX1739M20050;  
7.2.3.4.22 - NX1739M20049;  
7.2.3.4.23 - NX1742M20123;  
7.2.3.4.24 - NX1739M20024;  
7.2.3.4.25 - NX1739M20027;  
7.2.3.4.26 - NX1742M20061;  
7.2.3.4.27 - NX1742M20125;  
7.2.3.4.28 - NX1739M20067;  
7.2.3.4.29 - NX1739M20093;  
7.2.3.4.30 - NX1739M20031;  
7.2.3.4.31 - NX1739M20092;  
7.2.3.4.32 - NX1742M20005;  
7.2.3.4.33 - NX1742M20002;  
7.2.3.4.34 - NX1739M20030;  
7.2.3.4.35 - NX1739M20047;  
7.2.3.4.36 - NX1739M20048;  
7.2.3.4.37 - NX1739M20045;  
7.2.3.4.38 - NX1739M20046;  
7.2.3.4.39 - NX1739M20039;  
7.2.3.4.40 - NX1739M20033;

7.2.3.4.41 - NX1739M20089;  
7.2.3.4.42 - NX1739M20041;  
7.2.3.4.43 - NX1742M20001;  
7.2.3.4.44 - NX1739M20013;  
7.2.3.4.45 - NX1739M20012;  
7.2.3.4.46 - NX1742M20117;  
7.2.3.4.47 - NX1739M20014;  
7.2.3.4.48 - NX1742M20116;  
7.2.3.4.49 - NX1739M20025;  
7.2.3.4.50 - NX1739M20015;  
7.2.3.4.51 - NX1742M20111;  
7.2.3.4.52 - NX1742M20120;  
7.2.3.4.53 - NX1742M20114;  
7.2.3.4.54 - NX1739M20070;  
7.2.3.4.55 - NX1739M20072;  
7.2.3.4.56 - NX1739M20084;  
7.2.3.4.57 - NX1739M20073;  
7.2.3.4.58 - NX1739M20074;  
7.2.3.4.59 - NX1739M20071;  
7.2.3.4.60 - NX1739M20040;  
7.2.3.4.61 - NX1739M20069;  
7.2.3.4.62 - NX1739M20068;  
7.2.3.4.63 - NX1739M20087;  
7.2.3.4.64 - NX1739M20077;  
7.2.3.4.65 - NX1739M20063;  
7.2.3.4.66 - NX1739M20044;  
7.2.3.4.67 - NX1739M20066;  
7.2.3.4.68 - NX1739M20005;

7.2.3.4.69 - NX1739M20002;  
7.2.3.4.70 - NX1739M20019;  
7.2.3.4.71 - NX1739M20088;  
7.2.3.4.72 - NX1739M20095;  
7.2.3.4.73 - NX1739M20010;  
7.2.3.4.74 - NX1739M20022;  
7.2.3.4.75 - NX1739M20001;  
7.2.3.4.76 - NX1739M20004;  
7.2.3.4.77 - NX1739M20062;  
7.2.3.4.78 - NX1739M20082;  
7.2.3.4.79 - NX1739M20081;  
7.2.3.4.80 - NX1739M20076;  
7.2.3.4.81 - NX1739M20075;  
7.2.3.4.82 - NX1739M20008;  
7.2.3.4.83 - NX1739M20009;  
7.2.3.4.84 - NX1739M20083;  
7.2.3.4.85 - NX1739M20080;  
7.2.3.4.86 - NX1738D10011;  
7.2.3.4.87 - NX1739M20021;  
7.2.3.4.88 - NX1742M20121;  
7.2.3.4.89 - NX1739M20042;  
7.2.3.4.90 - NX1739M20064;  
7.2.3.4.91 - NX1739M20007;  
7.2.3.4.92 - NX1739M20032;  
7.2.3.4.93 - NX1739M20065;  
7.2.3.4.94 - NX1739M20018;  
7.2.3.4.95 - NX1739M20035;  
7.2.3.4.96 - NX1742M20063;

7.2.3.4.97 - NX1742M20062;  
7.2.3.4.98 - NX1742M20122;  
7.2.3.4.99 - NX1742M20129;  
7.2.3.4.100 - NX1742M20112;  
7.2.3.4.101 - NX1742M20128;  
7.2.3.4.102 - NX1742M20118;  
7.2.3.4.103 - NX1742M20115;  
7.2.3.4.104 - NX1742M20127;  
7.2.3.4.105 - NX1734D10072;  
7.2.3.4.106 - NX1734D10100;  
7.2.3.4.107 - NX1734D10073;  
7.2.3.4.108 - NX1734D10074;  
7.2.3.4.109 - NX1734D10085;  
7.2.3.4.110 - NX1734D10077;  
7.2.3.4.111 - NX1734D10099;  
7.2.3.4.112 - NX1734D10097;  
7.2.3.4.113 - NX1734D10098;  
7.2.3.4.114 - NX1734D10096;  
7.2.3.4.115 - NX1738M10057;  
7.2.3.4.116 - NX1742M20065;  
7.2.3.4.117 - NX1742M20004;  
7.2.3.4.118 - NX1742M20003;  
7.2.3.4.119 - NX1742M20126;  
7.2.3.4.120 - NX1739M20038;  
7.2.3.4.121 - NX1739M20020;  
7.2.3.4.122 - NX1739M20037;  
7.2.3.4.123 - NX1739M20017;  
7.2.3.4.124 - NX1739M20006;

7.2.3.4.125 - NX1739M20034;  
7.2.3.4.126 - NX1739M20078;  
7.2.3.4.127 - NX1739M20085;  
7.2.3.4.128 - NX1739M20023;  
7.2.3.4.129 - NX1739M20016;  
7.2.3.4.130 - NX1739M20094;  
7.2.3.4.131 - NX1739M20091;  
7.2.3.4.132 - NX1739M20086;  
7.2.3.4.133 - NX1739M20079;  
7.2.3.4.134 - NX1739M20043;  
7.2.3.4.135 - NX1739M20090;  
7.2.3.4.136 - NX1742M20113;  
7.2.3.4.137 - NX1738M10060;  
7.2.3.4.138 - NX1738M10059;  
7.2.3.4.139 - NX1738M10058;  
7.2.3.4.140 - NX1738M10056;  
7.2.3.4.141 - NX1734D10076;  
7.2.3.4.142 - NX1734D10078;  
7.2.3.4.143 - NX1734D10071;  
7.2.3.4.144 - NX1734D10080;  
7.2.3.4.145 - NX1734D10082;  
7.2.3.4.146 - NX1734D10084;  
7.2.3.4.147 - NX1734D10083;  
7.2.3.4.148 - NX1734D10075;  
7.2.3.4.149 - NX1734D10079;  
7.2.3.4.150 - NX1734D10081

## **8 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



**8.1** - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.

**8.2** - Efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório dos produtos e serviços, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

**8.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**8.4** - Permitir acesso dos profissionais da Contratada às dependências, equipamentos, softwares do contratante, necessários à execução dos serviços;

**8.5** - O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás se reserva o direito de proceder o levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

## **9 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1** - Fornecer os serviços no prazo e demais condições estipuladas;

**9.2** - Entregar a comprovação de fornecimento dos serviços para a Seção de Suporte aos Serviços de Rede (SESRE) através do cadastro dos mesmos na conta do TRE-GO no sítio do fabricante Checkpoint, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

**9.3** - Se constatada qualquer irregularidade serviços prestados, a empresa deverá refazê-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

**9.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-GO;

**9.5** - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6** - Prestar suporte aos componentes e softwares, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de vigência dos pacotes de suporte/licenciamento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

**9.7** - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

**9.7.1** - À política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e softwares decorrentes;

**9.7.2** - Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas

e equipamentos do Contratante;

**9.7.3** - Ao processo de construção, no ambiente do Contratante e demais órgãos, dos mecanismos de criptografia e autenticação utilizados;

**9.7.4** - Informações de banco de dados do Tribunal que a Contratada possa ter acesso;

**9.8** - Fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos serviços contratados;

**9.9** - Providenciar cadastros de acesso ao site de licenciamento de usuários autorizados pelo Contratante, permitindo aos usuários visualizar as licenças disponíveis, podendo baixar os softwares do próprio site, mantendo a conta corporativa já existente em nome do Contratante;

**9.10** - Colocar suporte técnico à disposição do Contratante, caso seja necessário, para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação ao produto entregue na execução do contrato;

**9.11** - Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

**9.12** - Empregar, na execução dos serviços, profissionais qualificados, legalizados, e, quando em serviço, uniformizados e limpos, portando ainda crachá de identificação;

**9.13** - Corrigir, imediatamente, às suas custas, sem qualquer ônus para o Contratante e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia;

**9.14** - Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços de consultoria técnica, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos (trabalhistas ou não), incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação;

**9.15** - A Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Contratante por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos;

## **10 - ENTREGA, AVALIAÇÃO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

### **10.1 - Entrega dos serviços de suporte, garantia e subscrição:**

**10.1.1** - O prazo de entrega é de 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de empenho e/ou da assinatura do Contrato;

**10.1.2** - As entregas dos serviços contratados devem estar atreladas aos seriais dos equipamentos, que serão informados na execução da ARP e no Contrato e, cadastrados/atualizados na conta do TRE-GO no sítio do fabricante Checkpoint e, devem ser comunicadas à Seção de Suporte aos Serviços de Rede através do e-mail [sesre@tre-go.jus.br](mailto:sesre@tre-go.jus.br);

### **10.2 - Avaliação (Recebimento provisório):**

**10.2.1** - Será verificada a conformidade da especificação técnica dos serviços fornecidos com as especificações técnicas mínimas exigidas neste termo de referência;

**10.2.2** - Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 10.2.1, a SESRE comunicará a CONTRATADA para efetuar a correção dos problemas;

**10.2.3** - A correção estabelecida no item 10.2.2 deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

### **10.3 - Termo de aceite (Recebimento definitivo):**

**10.3.1** - O termo de aceite técnico será emitido pela SESRE com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF) em até 10 (dez) dias úteis após o período de avaliação dos serviços contratados, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência.

## **11 - DA PADRONIZAÇÃO DOS SOFTWARES E LICENÇAS**

**11.1** - Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (*I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas*), todos os serviços da solução ofertada deverão ser fornecidos por um único fornecedor, o qual será responsável também pelo suporte e garantia da plataforma como um todo, motivo pelo qual os itens estão agrupados em um único lote.

## **12 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A solução será constituída de serviços relacionados nos itens do lote, sendo todos de um mesmo fabricante, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;

**12.2** - A escolha do agrupamento dos itens em lote visa que a empresa fornecedora que prestará os serviços de suporte e manutenção será a mesma para os dois modelos de equipamentos durante a vigência do contrato de garantia, garantindo assim a total compatibilidade entre eles e a capacidade técnica de manter a solução em operação.

## **13 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**13.1** - A adjudicação será feita por lote, tendo em vista que se trata de solução não divisível e por compor solução tecnológica, bem como para fins de garantir total compatibilidade entre os itens agrupados.

## **14 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE**

**14.1** - A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos serviços de suporte e garantia, que terá previsão de entregas parceladas a depender da demanda, segundo a nossa necessidade, conforme a disponibilidade orçamentária, se enquadrando, portanto, no inciso II do Decreto nº 7.892/2013.

**14.2** - A ata de registro de preços decorrente desta contratação terá validade de 12 (doze) meses;

## **15 - DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**15.1** -A modalidade de Licitação será do tipo Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço. Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência abaixo estimado.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será feito em parcela única após o término das entregas de cada item contratado, mediante apresentação de nota fiscal referente aos serviços fornecidos.

## **17 - REQUISITO TÉCNICO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**17.1** - Apresentar declaração emitida pelo fabricante da solução Checkpoint que a contratada é revenda autorizada e está apta e autorizada a prestar os serviços que compõem o objeto da licitação.

**17.1.1** - Em observância ao Acórdão TCU nº926/2017 – Plenário, esta exigência é necessária pois como iremos contratar os serviços de suporte e garantia de uma solução altamente complexa e críticas para o Tribunal, em que a contratada deve ter condições e meios adequados para solucionar possíveis problemas e incidentes com o menor tempo possível e por meio de profissionais qualificados, acionando, se necessário, o fabricante que poderá nos auxiliar na correções dos mesmos, uma vez que tal solução corporativa de rede e segurança, que estará em uso por todos os usuários do TRE-GO, não pode sofrer indisponibilidade.

## **18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1** - A comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante será mediante a apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado.

## **19 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**19.1** - Participação de empresas em consórcio:

**19.1.1** - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

**19.2** - Prazo de contratação por 36 meses:

**19.2.1** - O prazo de duração da contratação dos serviços de suporte e garantia por 36 meses se justifica por se tratar de solução de segurança de rede (Firewall) que está fora do período de fabricação e próxima do final do período de suporte pelo fabricante, com previsão de término em 2024, o que torna a renovação destes serviços em períodos menores mais cara para o Tribunal e para os fornecedores e, pelo alto custo do processo de contratação, o que garante a boa manutenção da solução e a economicidade deste processo.

**ASSINATURA**

| Integrantes Técnicos                 | Integrante Demandante                     | Integrante Administrativo                             |
|--------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                                      |                                           |                                                       |
| Marcos Rogério Santiago<br>SESRE/STI | Marcílio Zaccarelli Bersaneti<br>CINF/STI | Leonardo Eustáquio de Oliveira<br>Coelho<br>AGSAO/SAO |
| Leandro Pires Rabelo<br>SESRE/STI    |                                           |                                                       |

Goiânia, 01 de outubro de 2021.

**ANEXO II**

| PLANILHA ESTIMATIVVA DE PREÇOS |                                                                               |        |                         |                      |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|----------------------|
| Item                           | Descrição                                                                     | Quant. | Preço Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
| 1                              | Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 5200. | 4      | R\$91.598,55            | R\$366.394,20        |
| 2                              | Serviços de suporte, garantia e                                               | 150    | R\$3.797,79             | R\$569.668,50        |

|                                      |                                                           |  |  |               |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--|--|---------------|
|                                      | subscrição<br>para<br>equipamento<br>s checkpoint<br>730. |  |  |               |
| Valor Global Estimado da Contratação |                                                           |  |  | R\$936.062,70 |

### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XX/XXXX

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral, xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxx, expedido por xxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº XX/XXXX, publicada no DOU de xx/xx/xx, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

2.1 É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone nº xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx, representada por seu xxxxxxxxxxxx, Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, expedido por xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx.

## **3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b> |
|-------------|------------------|-------------------|-----------------------------|
| xxxxxxx     | xxxxxxx          | xxxxxxx           | xxxxxxx                     |

3.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

## **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1 O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

4.2 Não há participantes deste pregão para registro de preços.

## **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 De acordo com o art. 22, § 10, incisos I e II, do Decreto nº 7892/2013, é vedada a adesão à ata de registro de preços para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação que não seja gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou órgão ou entidade previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Portanto, não serão permitidas adesões de outros órgãos da Administração Pública à ata de registro de preços que se originará deste certame.



## **6. DO TERMO DE CONTRATO**

6.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o Beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado a contratar, sendo-lhe enviado Termo de Contrato.

6.2 A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

6.3 Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a prestar os serviços registrados conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.4 Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a assinar o Termo de Contrato, seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.1 Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX e seus anexos:

7.1.1 Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX;

7.1.2 Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

7.1.3 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

7.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

**7.2 Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas**

**no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX e seus anexos:**

7.2.1 Assinar esta o termo de contrato, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX e seus anexos;

7.2.2 Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;

7.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.4 Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

**8. VALIDADE DA ATA**

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS**

9.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1 O Beneficiário da Ata de Registro de Preços terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 A pedido do Beneficiário, quando:

10.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

10.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do Beneficiário da Ata de

Registro de Preços ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

10.1.2 Por iniciativa do TRE/GO, quando:

10.1.2.1 Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4 O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.2.7 O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.1.2.8 Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;

10.1.2.9 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços e aos demais a nova ordem de registro.

10.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.2.1 Por extinção da totalidade do seu objeto;

10.2.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento das obrigações constantes desta da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº XX/XXXX.

11.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (§ 1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

11.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Beneficiário da Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Beneficiário da Ata de Registro de Preços, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº XX/XXXX e no Termo de Referência que lhe é anexo.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmarem contratações com a empresa beneficiária do registro, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de contratação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.4 A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

12.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

12.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes.

Goiânia, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral do TRE/GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador (ou procurador) da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, GARANTIA E SUBSCRIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE REDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

MINUTA DE CONTRATO TRE/GO Nº XX/20XX

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXX-XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXX, CEP: XXXX-XXX, telefone (XX) XXXXXX, e-mail institucional: XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato de prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, GARANTIA E SUBSCRIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX, e conforme itens abaixo descritos:

| <b>Grupo</b> | <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                             | <b>Qtd.</b>  |
|--------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>1</b>     | <b>1</b>    | Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 5200 | 4 unidades   |
|              | <b>2</b>    | Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 730  | 150 unidades |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO XX/XXXX) e todos os seus anexos, e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/20XX, constante do documento nº XXXX/20XX, no Procedimento Administrativo Digital nº 2212-5/2021, e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **XX/20XX**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global da presente contratação é de **R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, conforme valores unitários constantes da tabela abaixo:

| <b>Grupo</b>                      | <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                             | <b>Qtd.</b> | <b>Und.</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total (por item)</b> |
|-----------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------|-------------------------------|
| <b>1</b>                          | <b>1</b>    | Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 5200 | <b>4</b>    | <b>Und</b>  | <b>R\$ XXXXX</b>      | <b>R\$ XXXXX</b>              |
|                                   | <b>2</b>    | Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 730  | <b>150</b>  | <b>Und</b>  | <b>R\$ XXXXX</b>      | <b>R\$ XXXXX</b>              |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |             |                                                                              |             |             |                       | <b>R\$ XXXXX</b>              |

§ 1º Os valores acordados neste contrato são fixos, irrevogáveis e não estão sujeitos à atualização monetária;

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidentes de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), comprometida pelas Notas de Empenho nº 20XXNE000XXX e 20XXNE000XXX, emitidas em XX/XX/XXXX.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos valores contratados será efetivado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

**I** – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

**II** – o prazo para pagamento da fatura/nota fiscal ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual;

**III** – constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

**IV** – não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e Recursos Administrativos, e demais cominações legais, conforme o caso.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

§ 2º A fatura/nota fiscal deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV desta Cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 13 desta Cláusula;

§ 4º O **CONTRATANTE**, ao ensejo de cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista e fiscal;

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;



§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO XX/20XX, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|                 |                          |                       |
|-----------------|--------------------------|-----------------------|
| <b>I = (TX)</b> | <b>I = (6/100) / 365</b> | <b>I = 0.00016438</b> |
|-----------------|--------------------------|-----------------------|

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cumprindo observar:

**a)** o representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

**b)** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

**II** - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas vigentes de segurança, bem como nos equipamentos, softwares, firmware e sistemas de informação do **CONTRATANTE**, necessários à execução dos serviços contratados;

**III** - prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

**IV** – comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas à execução do presente ajuste;

**V** - efetuar o recebimento definitivo nos termos ajustados no item 10 do Termo de Referência, exceto se houver atraso motivado pela **CONTRATADA**;

**VI** - observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe

deu origem - Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/202X;

**VII** - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem expressa e prévia anuência do **CONTRATANTE**;

**VIII**- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato, relativamente aos serviços efetuados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar/suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se for necessária e, ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer/manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 3º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de quaisquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual e no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**I** - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com as especificações, obrigações, requisitos e demais disposições constantes do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO XX/XXXX;

**II** – providenciar a execução das demandas apresentadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento do constante no edital do certame licitatório e nas cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao

**CONTRATANTE;**

**III** - realizar os serviços nas condições e prazos estipulados no item 09 do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico TRE-GO XX/XXXX;

**IV** – refazer ou substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, qualquer irregularidade apresentada nos equipamentos e serviços prestados;

**V** - prestar suporte aos componentes e softwares, responsabilizando pela manutenção corretiva dos mesmos, durante todo o período de vigência, sem qualquer acréscimo financeiro;

**VI** – atender e cumprir as determinações da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

**VII** - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**VIII** - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais etc.;

**IX** - manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

**X** - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos utilizados para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

**XI** - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

**XII** - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

**XIII** - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste contrato zelem pelo patrimônio público;

**XIV** - arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

**a)** eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

**b)** o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

**XV** - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

**XVI** - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

**XVII** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

**XVIII** - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

**XIX** - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

**XX** - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

**XXI** - assumir todos os encargos de eventuais demandas judiciais trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**XXII** - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

**XXIII** - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização;

**XXIV** - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, WhatsApp, endereço, e-mail do **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

**XXV** - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**XXVI** - cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

**XXVII** - não contratar, durante a vigência desta avença, servidores do quadro deste Regional e empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

**XXVIII** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

§ 1º Havendo a recusa no fornecimento do suporte e garantia, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes do saneamento das irregularidades, que será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata daquilo que se encontrar com baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente contrato.

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato.

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para

ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

**I** - atos de improbidade administrativa;

**II** - crimes:

- a)** contra a administração pública;
- b)** contra a incolumidade pública;
- c)** contra a fé pública;
- d)** hediondos;
- e)** praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f)** de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g)** eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h)** de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**III** - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

- a)** praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- b)** sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- c)** suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

**§ 6º** Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;

**§ 7º** Deixam de incidir as vedações acima depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

- a)** extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- b)** decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c)** rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

**I** – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

**II** – ensejar o retardamento da execução do objeto;

**III** – fraudar a execução do contrato;

**IV** – comportar-se de modo inidôneo;

**V** – cometer fraude fiscal;

**VI** – descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

**b)** multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

**c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**f)** impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**g)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da



sanção aplicada com base na alínea “e”;

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

- a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;
- b) para a caracterização da reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da **CONTRATADA** nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;
- c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 10. Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

§ 11. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 12. Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira - “Das Penalidades e Recursos Administrativos” do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 2212-5.

**Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás**, na data registrada na assinatura digital.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**DIRETOR-GERAL DO TRE/GO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**EMPRESA CONTRATADA**